

RESOLUÇÃO Nº 008 - DPGE DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta a Comissão Permanente de Segurança Institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (CPSI-DPE/MA).

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a recorrência de fatos que colocam em risco a vida, a integridade física de membros, servidores, estagiários, e o patrimônio da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de grupo para promover ações e desenvolver diretrizes para garantia da segurança dos membros/as, servidores/as e estagiários/as, bem como apurar eventuais casos de violação;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a composição da Comissão, ante a frequente carência de membros para integrar o grupo, revogando, assim, a RESOLUÇÃO Nº 019 - DPGE DE 26 DE OUTUBRO DE 2016;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Segurança Institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – CPSI-DPE/MA.

Art. 2º Integram a Comissão 2 (dois) Defensores/as Públicos/as, sendo um na qualidade de Presidente e outro na qualidade de Suplente.

§1º Cada membro indicará um/a servidor/a para figurar como integrante da Comissão, na forma do caput.

§2º Terão preferência para integrarem referida Comissão aqueles que comprovarem prévio conhecimento ou experiência na área de segurança, pública ou privada, através da apresentação de documentação apta a demonstrar participação em curso, treinamento ou exercício de função na área de segurança pública ou privada.

Art. 3º Compete a Comissão, além da criação de uma Política

Institucional de Segurança, as seguintes atribuições:

I - Propor o estabelecimento de diretrizes, preventivas e reativas, de segurança para membros, servidores e estagiários;

II – Propor à Administração Superior a edição de atos normativos concernentes à promoção da segurança institucional, sempre que necessário;

III – Divulgar e estimular o cumprimento das normas de segurança junto às diversas unidades da Defensoria Pública;

IV – Promover, com apoio da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, a realização de cursos e treinamentos relativos à segurança, pessoal e patrimonial;

V – Realizar, inclusive de ofício, investigações de segurança, encaminhando relatório conclusivo à Administração Superior;

VI – Catalogar as informações obtidas a partir da execução de suas atividades, promovendo estudos e levantamentos, acionando, quando necessário, os setores competentes, para instrução, execução e finalização dos procedimentos.

VII – Solicitar, com auxílio da Administração Superior, a articulação com outros órgãos de segurança visando o alcance de seus objetivos;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO Nº 019 - DPGE DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 27 de janeiro de 2020.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, em exercício